
Ata n.º 23/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa. -----

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar em representação do Município de Pinhel no Parlamento Europeu, em Bruxelas. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 22 realizada no dia 15 de setembro de 2022; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022 (ata n.º 22), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

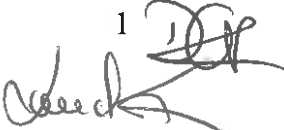
A Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para elogiar e saudar a iniciativa do local da última Assembleia Municipal que decorreu no auditório da Escola Secundária de Pinhel.-----

Referiu ainda que esta descentralização, à semelhança do que acontece com as reuniões do executivo, é fulcral para se dar a conhecer os órgãos do poder local e, desta forma, poder aproximá-los dos mais jovens numa tentativa de promoção e consciencialização da importância do seu papel cívico e intervenção social. Posto isto, disse que, no seu entender, de forma a cativar e estimular o envolvimento dos jovens na política local, este tipo de ações deveriam culminar em medidas concretas e objetivas que valorizem a sua participação e visão diferenciada, referindo-se, por exemplo, ao orçamento participativo jovem que, apesar de abordado e discutido, nunca foi efetivamente implementado. De seguida, adiantou que seria deveras interessante e desafiante, no

Ata da Reunião Ordinária de 2022/09/29

1


Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

próximo orçamento, podermos ter este projeto finalmente com dotação, para que possa ser desenvolvido e implementado. Por conseguinte, acrescentou que gostaria também de deixar uma proposta no âmbito da juventude, tendo em conta que a associação de estudantes não está legalmente constituída de forma a poder integrar o Conselho Municipal da Juventude, sugeriu a criação de uma assembleia municipal jovem devidamente articulada com a comunidade escolar que permita debater e conhecer com mais detalhe os anseios e preocupações dos mais jovens e saber qual a perspetiva e ponto de vista para as políticas de educação e juventude levadas a cabo pelo Município. Por fim, disse que este órgão pode desenvolver diversas atividades, por exemplo, o dia aberto do Município para dar a conhecer a atividade do Município com uma visita guiada aos serviços e edifícios do município; debate sobre Ciência Política e a sua importância na sociedade, entre muitas outras atividades que podem ser levadas a cabo.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a última sessão da Assembleia Municipal de Pinhel teve lugar no auditório da Escola Secundária de Pinhel, a qual vem no decurso de outras iniciativas que a Câmara Municipal já realizou, tendo em conta que uma reunião de Câmara já foi realizada na Escola Secundária de Pinhel, onde foi lançado o orçamento participativo jovem. Disse que o orçamento participativo jovem ainda não se concretizou, tendo em conta que a Câmara Municipal tem a intenção de requalificar o "campus escolar" da EB2 por completo. Posto isto, a Senhora Vice-Presidente referiu que, face ao número de alunos inscritos no jardim-de-infância de Pinhel, a Autarquia teve de repensar a utilização que estava inicialmente pensada para a EB2. Por isso, optou-se por não se fazer despesa pública, visto que a EB2 está mapeada no primeiro grau de prioridade das escolas a intervencionar no âmbito da descentralização de competências na área da educação. Em face do exposto, a requalificação do polidesportivo da EB2 será objeto de requalificação nessa intervenção que se encontra assumida pelo Governo e que irá ser objeto de financiamento comunitário. Acrescentou que não tem sido fácil aproximar os órgãos municipais da população, tendo em conta que já foram feitas sessões da assembleia municipal à noite e reuniões de câmara, nas freguesias, durante o período da manhã, da tarde, à noite e aos sábados e a participação das pessoas não tem sido a expectável. Contudo, o Município vai continuar a insistir e a aceitar todo o tipo de sugestões, as quais são sempre bem-vindas. De seguida, referiu que a Associação de Estudantes irá integrar brevemente o Conselho Municipal de Juventude, tendo em conta que há o empenho dos estudantes e a motivação da Direção do Agrupamento de Escolas nesse sentido. Quanto à assembleia municipal jovem, a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo disse que concorda com a sugestão, contudo terá de ser proposta ao Agrupamento de Escolas de Pinhel. Por fim, referiu que o dia aberto do Município já foi feito várias vezes, tendo a última edição sido realizada em 2019, onde várias turmas visitaram os serviços municipais, todavia o Município está disponível para dar continuidade a este tipo de iniciativas.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

D. Propostas;

1- Análise e deliberação sobre a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a Fundação Dona Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas para a realização de atividades educativas:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a Fundação Dona Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas para apoiar as despesas efetuadas com a realização de atividades educativas.

Em face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente, aprovando o valor de 7.260,00€ (sete mil, duzentos e sessenta euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2- Análise e deliberação sobre a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a Associação de Apoio Social de Melhoramentos Cultural e Desportiva das Terras de Santa Bárbara para a realização de atividades educativas:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a Associação de Apoio Social de Melhoramentos Cultural e Desportiva das Terras de Santa Bárbara para apoiar as despesas efetuadas com a realização de atividades educativas.

Em face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente, aprovando o valor de 2.151,00€ (dois mil, cento e cinquenta e um euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3- Análise e deliberação sobre a informação que visa a celebração de um contrato de avença, destinado a aulas de flauta transversal na Academia de Música de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal a decisão de contratar um professor, na área de flauta transversal para a Academia de Música de Pinhel.

Considerando que no quadro de pessoal do Município de Pinhel não existe um técnico com as habilitações para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação que lhe foi presente, a qual visa a contratação de um professor para dar formação na área de flauta transversal na Academia de Música de Pinhel, pelo valor base de 7.140,00€, mais Iva, de-

vendo o Município de Pinhel proceder à dinamização dos procedimentos pré-adjudicatórios previstos na Lei, tendo presente os limites e as condições aí previstas para a contratação dos indicados professores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e deliberação sobre a informação que visa a celebração de um contrato de avença, destinado a aulas de piano na Academia de Música de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a decisão de contratar um professor, na área de piano para a Academia de Música de Pinhel.-----

Considerando que no quadro de pessoal do Município de Pinhel não existe um técnico com as habilitações para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação que lhe foi presente, a qual visa a contratação de um professor para dar formação na área de piano na Academia de Música de Pinhel, pelo valor base de 10.472,00€, mais Iva, devendo o Município de Pinhel proceder à dinamização dos procedimentos pré-adjudicatórios previstos na Lei, tendo presente os limites e as condições aí previstas para a contratação dos indicados professores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e deliberação sobre a informação que visa a celebração de um contrato de avença, destinado a aulas de ballet na Academia de Música de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a decisão de contratar um professor, na área de ballet para a Academia de Música de Pinhel.-----

Considerando que no quadro de pessoal do Município de Pinhel não existe um técnico com as habilitações para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação que lhe foi presente, a qual visa a contratação de um professor para dar formação na área de ballet na Academia de Música de Pinhel, pelo valor base de 7.480,00€, mais Iva, devendo o Município de Pinhel proceder à dinamização dos procedimentos pré-adjudicatórios previstos na Lei, tendo presente os limites e as condições aí previstas para a contratação dos indicados professores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6- Análise e deliberação sobre a informação que visa a celebração de um contrato de avença, destinado a aulas de clarinete e saxofone na Academia de Música de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a decisão de contratar um professor, na área de clarinete e saxofone para a Academia de Música de Pinhel.-----

Considerando que no quadro de pessoal do Município de Pinhel não existe um técnico com as habilitações para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação que lhe foi presente, a qual visa a contratação de um professor para dar formação na área de clarinete e saxofone na Academia de Música de Pinhel, pelo valor base de 11.900,00€, mais Iva, devendo o Município de Pinhel proceder à dinamização dos procedimentos pré-adjudicatórios previstos na Lei, tendo presente os limites e as condições aí previstas para a contratação dos indicados professores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

7- Análise e deliberação sobre a informação que visa a celebração de um contrato de avença, destinado a aulas de bateria na Academia de Música de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a decisão de contratar um professor, na área de bateria para a Academia de Música de Pinhel.-----

Considerando que no quadro de pessoal do Município de Pinhel não existe um técnico com as habilitações para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação que lhe foi presente, a qual visa a contratação de um professor para dar formação na área de bateria na Academia de Música de Pinhel, pelo valor base de 14.280,00€, mais Iva, devendo o Município de Pinhel proceder à dinamização dos procedimentos pré-adjudicatórios previstos na Lei, tendo presente os limites e as condições aí previstas para a contratação dos indicados professores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

8- Análise e deliberação sobre a informação que visa a celebração de um contrato de avença, destinado a aulas de guitarra clássica na Academia de Música de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a decisão de contratar um professor, na área de guitarra para a Academia de Música de Pinhel.-----

Considerando que no quadro de pessoal do Município de Pinhel não existe um técnico com as habilitações para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação que lhe foi presente, a qual visa a contratação de um professor para dar formação na área de guitarra na Academia de Música de Pinhel, pelo valor base de 10.472,00€, mais Iva, devendo o Município de Pinhel proceder à dinamização dos procedimentos pré-adjudicatórios previstos na Lei, tendo presente os limites e as condições aí previstas para a contratação dos indicados professores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Hélder Miguel Ladeiro Mendonça – Análise e deliberação sobre o pedido de pagamento de despesas relativas a danos causados em viatura devido a irregularidades no pavimento:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de pagamento de despesas de reparação dos danos sofridos na viatura do Senhor Hélder Miguel Ladeiro Mendonça em resultado de um acidente de trânsito ocorrido na estrada dos Gravelos, em Souropires, uma vez que a Câmara Municipal de Pinhel tem a responsabilidade da manutenção/conservação da estrada. -----

Tendo em conta que o buraco não se encontrava devidamente sinalizado pela Câmara Municipal de Pinhel, de forma a alertar os automobilistas e prevenir eventuais acidentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 2.º e 5.º do Código da Estrada;-----

Em face do exposto, e nos termos do parecer jurídico que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de pagamento efetuado pelo reclamante relativamente à reparação do seu veículo, no montante de 569,98€, por a Câmara Municipal ter desleixado o seu dever de vigiar e manter em corretas condições de segurança a via municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 28 de setembro de 2022, cujo valor em Operações Orçamentais é de 565.521,67€ (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um euros, e sessenta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 204.000,86€ (duzentos e quatro mil, e oitenta e seis cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Alex Ferreira Martins – Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5 do Artigo 10º do

Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alex Ferreira Martins, através do qual solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que se trata de uma nova atividade (10%); com menos de cinco funcionários (5%), um investimento maior que 100 000,00€ (10%), e com um promotor já residente no concelho (5%), o valor total da percentagem da redução fixa-se em 30%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.292,95€ (mil, duzentos e noventa e dois euros, e noventa e cinco cêntimos). -----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 30%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.292,95€ (mil, duzentos e noventa e dois euros, e noventa e cinco cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

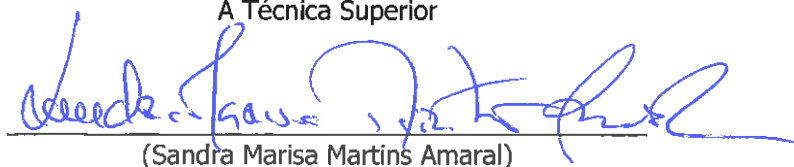
---**Encerramento:** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 29 de setembro de 2022

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel


(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior


(Sandra Marisa Martins Amaral)